



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

## SUMÁRIO

**Ministério da Indústria e Comércio:**

Instituto de Cereais de Moçambique, IP – ICM, IP.  
Despachos.

**Universidade Eduardo Mondlane:**

Conselho Universitário:  
Deliberações.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**Instituto de Cereais de Moçambique, IP — ICM, IP**

Despachos

De 24 de Janeiro de 2019:

Jorge Foquisso, titular do NUIT 100944359, enquadrado na carreira de técnico profissional, classe C, escalão 1, grupo salarial 8, do quadro de pessoal do Instituto de Cereais de Moçambique — promovido para a classe B, escalão 2, nos termos do n.º 1 do artigo 25 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 9 de Julho.)

(Anotado pelo Tribunal Administrativo a 22 de Fevereiro.)

De 12 de Outubro de 2020:

Bendizário Serefane Culewa, titular do NUIT 106060940, enquadrado na carreira de agente de serviço, classe U, escalão 1 — progride do escalão 1 para 3, da mesma carreira, nos termos do n.º 1 do artigo 37 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 9 de Julho.)

(Anotado pelo Tribunal Administrativo a 20 de Maio de 2021.)

Benedito Diche, titular do NUIT 102609557, enquadrado na carreira de técnico superior N2, classe E, escalão 1 — promovido para a classe B, escalão 2, da mesma carreira, nos termos do n.º 1 do artigo 36 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto. (São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 9 de Julho.)

(Anotado pelo Tribunal Administrativo a 25 de Novembro.)

De 12 de Novembro de 2020:

João Maiorosse Nota Dzimba, titular do NUIT 107977430, enquadrado na carreira de técnico, classe E, escalão 1 — concedida a mudança

de carreira para a de técnico superior N1, classe E, escalão 1, nos termos do n.º 1 do artigo 38 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado.

(Anotado pelo Tribunal Administrativo a 4 de Julho de 2022.)

De 17 de Novembro de 2021:

António Issaia Sambo, titular do NUIT 100945010, enquadrado na carreira de agente de serviço, classe U, escalão 1 — progride para o escalão 4, da mesma carreira, nos termos do n.º 1 do artigo 36 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

Estêvão Amadeu Manhacha, titular do NUIT 103698677, enquadrado na carreira de técnico superior N1, classe C, escalão 2 — progride para o escalão 3, da mesma carreira, nos termos do n.º 1 do artigo 37 do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovado pela Lei n.º 10/2017, de 1 de Agosto.

(São devidos emolumentos, nos termos do Decreto n.º 28/96, de 9 de Julho.)

(Anotados pelo Tribunal Administrativo a 6 de Janeiro de 2022.)

**Universidade Eduardo Mondlane**

**Conselho Universitário**

Deliberações

### Deliberação n.º 12/CUN/2021

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária, no dia 9 de Novembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Criação do Conselho de Serviço Social da Universidade Eduardo Mondlane, apresentada pela Direcção de Serviços Sociais.

Da análise efectuada, concluiu-se que a Proposta de Criação do Conselho de Serviço Social da Universidade Eduardo Mondlane era oportuna, por estabelecer um fórum apropriado para a análise de impactos do crescimento da população que integra a Comunidade da Universidade Eduardo Mondlane, e sobre os imperativos sociais decorrentes da dinâmica do ensino superior, por um lado, e por concretizar o interesse inserto no Capítulo VII, n.º 2, da Política Social da Universidade Eduardo Mondlane, aprovada pela Deliberação n.º 3/ /CUN/2019, de 21 de Março, do Conselho Universitário, por outro lado.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 18, n.º 3, dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Criar o Conselho de Serviço Social da Universidade Eduardo Mondlane, nos termos da “Fundamentação para a Criação do Conselho de Serviço Social da Universidade Eduardo Mondlane”, constante do anexo e que faz parte integrante da presente deliberação;

2. Aprovar a natureza jurídica, a sigla e a composição do Conselho de Serviço Social, constantes da “Fundamentação para a Criação do Conselho de Serviço Social da Universidade Eduardo Mondlane”;

3. A presente Deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 9 de Novembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

#### Deliberação n.º 13/CUN/2021

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária, no dia 9 de Novembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Revisão Pontual do Regulamento de Compensação às Comissões de Trabalho na Universidade Eduardo Mondlane, aprovado pela Deliberação n.º 11/CUN/2020, de 16 de Dezembro, do Conselho Universitário, apresentada pela Direcção de Finanças.

Da análise, concluiu-se que a proposta de revisão era oportuna e conveniente, por racionalizar, com proporcionalidade e impor justiça sobre a base de cálculo da compensação a prestar aos membros de uma mesma comissão de trabalho na Universidade Eduardo Mondlane, o que corresponde ao ideal consubstanciado ao princípio “a trabalho igual, salário igual”.

Nesta conformidade, ao abrigo do artigo 18, n.º 2, alínea g), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Alterar a redacção do artigo 9, n.º 5, do Regulamento de Compensação às Comissões de Trabalho na Universidade Eduardo Mondlane, que passa a ter a seguinte redacção: “5. O cálculo do pagamento será feito através da tarifa horária do vencimento base da categoria de Professor Catedrático, escalão 1”;

2. A presente deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 9 de Novembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

#### Deliberação n.º 16/CUN/2021

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária, no dia 9 de Novembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Currículo do Curso de Mestrado em Emergências Pediátricas e Neonatais, apresentada pela Faculdade de Medicina da Universidade Eduardo Mondlane.

Da análise efectuada, constatou-se que nela se encontram definidos, inseridos e devidamente fundamentados e interligados, designadamente:

- os objectivos do curso;
- as competências específicas e genéricas;
- o perfil profissional e ocupacional do pós-graduado;
- as condições de admissão;
- a estrutura e a duração do curso;
- as estratégias de ensino-aprendizagem;
- a metodologia de avaliação;
- as formas de culminação de estudos;
- o plano de estudos, a distribuição de créditos e os programas temáticos das disciplinas do curso; e
- a adequação do curso às exigências do País.

Nesta conformidade, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto

n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, e sob proposta do Conselho Académico, exarada na Resolução n.º 3/CA/2021, de 30 de Setembro, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Currículo do Curso de Mestrado em Emergências Pediátricas e Neonatais, que consta do anexo e faz parte integrante da presente Deliberação;

2. O curso aprovado nos termos do número anterior entra em vigor após pré-acreditação pelo Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior (CNAQ).

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 9 de Novembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

#### Deliberação n.º 17/CUN/2020

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária, no dia 9 de Novembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Currículo do Curso de Mestrado Profissionalizante em Aquacultura, apresentada pela Faculdade de Veterinária da Universidade Eduardo Mondlane.

Da análise efectuada, constatou-se que nela se encontram definidos, inseridos e devidamente fundamentados e interligados, designadamente:

- os objectivos do curso;
- as competências específicas e genéricas;
- o perfil profissional e ocupacional do pós-graduado;
- as condições de admissão;
- a estrutura e a duração do curso;
- as estratégias de ensino-aprendizagem;
- a metodologia de avaliação;
- as formas de culminação de estudos;
- o plano de estudos, a distribuição de créditos e os programas temáticos das disciplinas do curso; e
- a adequação do curso às exigências do País.

Nesta conformidade, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 18, dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, e sob proposta do Conselho Académico, exarada na Resolução n.º 4/CA/2021, de 30 de Setembro, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Currículo do Curso de Mestrado Profissionalizante em Aquacultura, que consta do anexo e faz parte integrante da presente Deliberação;

2. O curso aprovado nos termos do número anterior entra em vigor após pré-acreditação pelo Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior (CNAQ).

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 9 de Novembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

#### Deliberação n.º 18/CUN/2021

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária, no dia 9 de Novembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Currículo do Curso de Mestrado Profissionalizante em Segurança e Combate aos Incêndios Urbanos, apresentada pela Faculdade de Engenharia da Universidade Eduardo Mondlane.

Da análise efectuada, constatou-se que nela se encontram definidos, inseridos e devidamente fundamentados e interligados, designadamente:

- os objectivos do curso;
- as competências específicas e genéricas;
- o perfil profissional e ocupacional do pós-graduado;

- as condições de admissão;
- a estrutura e a duração do curso;
- as estratégias de ensino-aprendizagem;
- a metodologia de avaliação;
- as formas de culminação de estudos;
- o plano de estudos, a distribuição de créditos, e os programas temáticos das disciplinas do curso; e
- a adequação do curso às exigências do País.

Nesta conformidade, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, e sob proposta do Conselho Académico, exarada na Resolução n.º 5/CA/2021, de 30 de Setembro, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Currículo do Curso de Mestrado Profissionalizante em Segurança e Combate aos Incêndios Urbanos, que consta do anexo e faz parte integrante da presente Deliberação;

2. O curso aprovado nos termos do número anterior entra em vigor após pré-acreditação pelo Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior (CNAQ).

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 9 de Novembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

#### **Deliberação n.º 19/CUN/2021**

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária, no dia 9 de Novembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Regulamento da Escola de Pós-graduação da Universidade Eduardo Mondlane, apresentada pela Direcção Científica.

Da análise efectuada sobre o documento, concluiu-se que o mesmo constitui previsão expressa no artigo 12, n.º 1, do Regulamento dos Cursos de Pós-graduação da Universidade Eduardo Mondlane, aprovado pela Deliberação n.º 19/CUN/2020, e bem assim que é a norma por que se vai reger a Escola de Pós-graduação, criada pela Deliberação N.º 21/CUN/2020, ambas de 17 de Dezembro.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 18, n.º 2, alínea *g*), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Regulamento da Escola de Pós-graduação da Universidade Eduardo Mondlane, que consta do anexo e faz parte integrante da presente deliberação;

2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 9 de Novembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

#### **Deliberação n.º 20/CUN/2021**

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária, no dia 9 de Novembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Política de Extensão e Inovação da Universidade Eduardo Mondlane, apresentada pela Direcção Científica.

Da análise efectuada sobre o documento, concluiu-se que o mesmo é oportuno por complementar o leque de instrumentos de política para os três domínios de objectivos estatutários da Universidade Eduardo Mondlane.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 18, n.º 2, alínea *f*), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados

pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar a Política de Extensão e Inovação da Universidade Eduardo Mondlane, que consta do anexo e faz parte integrante da presente deliberação;

2. A presente deliberação imediatamente em vigor.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 9 de Novembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

#### **Deliberação n.º 21/CUN/2021**

Reunido na sua Segunda Sessão Ordinária, no dia 9 de Novembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Estratégia de Implementação da Política de Extensão e Inovação da Universidade Eduardo Mondlane, apresentada pela Direcção Científica.

Da análise efectuada sobre o documento, concluiu-se que o mesmo constitui ferramenta de base para a concretização da implementação da Política de Extensão e Inovação da Universidade Eduardo Mondlane, aprovada pela Deliberação n.º 20/CUN/2021, de 9 de Novembro.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 18, n.º 1, e n.º 2, alínea *f*), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar a Estratégia de Implementação da Política de Extensão e Inovação da Universidade Eduardo Mondlane, que consta do anexo e faz parte integrante da presente deliberação;

2. A presente deliberação entra em vigor quinze dias após a sua aprovação.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 9 de Novembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

#### **Deliberação n.º 22/CUN/2021**

Reunido na sua Terceira Sessão Ordinária, no dia 20 de Dezembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Relatório Final dos Processos Eleitorais para a Nova Composição dos Conselhos Universitário e Académico da Universidade Eduardo Mondlane e Recomendações para Futuros Processos Eleitorais, apresentada pelas Comissões de Eleições dos Novos Membros do Conselho Académico e Conselho Universitário.

Da análise ao Relatório, constatou-se que o mesmo, por um lado, reflecte a realidade vivenciada pela Comunidade Universitária no decurso dos processos eleitorais para a composição do Conselho Universitário e do Conselho Académico, e, por outro lado, recomenda aspectos críticos e estratégicos para a gestão de processos similares na instituição.

Nestes termos, ao abrigo das alíneas *e*), *f*) e *h*) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Relatório Final dos Processos Eleitorais para a Nova Composição dos Conselhos Universitário e Académico da Universidade Eduardo Mondlane e Recomendações para Futuros Processos Eleitorais, que consta do anexo e que faz parte integrante da presente deliberação;

2. Recomendar, ao Reitor, a análise das “Recomendações” constantes do ponto 2.6 do Relatório, através do Gabinete Jurídico da Universidade Eduardo Mondlane;

3. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 20 de Dezembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

**Deliberação n.º 25/CUN/2021**

Reunido na sua Terceira Sessão Ordinária, no dia 20 de Dezembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Adenda ao Quadro Curricular para a Graduação aprovado em 2020, apresentada pela Direcção Pedagógica.

Da análise ao documento, constatou-se que com esta adenda se pretendia ajustar matérias essenciais para a conformidade dos processos pedagógicos inerentes.

Nestes termos, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar a Adenda ao Quadro Curricular para a Graduação Aprovado em 2020, que consta do anexo e que faz parte integrante da presente deliberação;

2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 20 de Dezembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

**Deliberação n.º 26/CUN/2021**

Reunido na sua Terceira Sessão Ordinária, no dia 20 de Dezembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Currículo do Curso de Mestrado em Ciências de Nutrição, apresentada pela Faculdade de Ciências da Universidade Eduardo Mondlane.

Da análise efectuada, constatou-se que nela se encontram definidos, inseridos e devidamente fundamentados e interligados, designadamente:

- os objectivos do curso;
- as competências específicas e genéricas;
- o perfil profissional e ocupacional do pós-graduado;
- as condições de admissão;
- a estrutura e a duração do curso;
- as estratégias de ensino-aprendizagem;
- a metodologia de avaliação;
- as formas de culminação de estudos;
- o plano de estudos, a distribuição de créditos e os programas temáticos das disciplinas do curso; e
- a adequação do curso às exigências do País.

Nesta conformidade, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, e sob proposta do Conselho Académico, exarada na Resolução n.º 14/CA/2021, de 6 de Dezembro, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Currículo do Curso de Mestrado em Ciências de Nutrição, que consta do anexo e que faz parte integrante da presente Deliberação;

2. O curso aprovado nos termos do número anterior entra em vigor após pré-acreditação pelo Conselho Nacional de Avaliação da Qualidade do Ensino Superior (CNAQ).

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 20 de Dezembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

**Deliberação n.º 27/CUN/2021**

Reunido na sua Terceira Sessão Ordinária, no dia 20 de Dezembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Matriz para a Distribuição de Receitas Decorrentes da Mobilização de Recursos, apresentada pela Unidade de Mobilização de Recursos.

Da análise ao documento, constatou-se que, com o mesmo, se pretendia, por um lado, harmonizar os critérios por que a distribuição das receitas angariadas é efectuada e, por outro, estabelecer uma base abrangente e ajustada dos domínios e percentagens de afectação de fundos decorrentes de receitas próprias na Universidade Eduardo Mondlane.

Nestes termos, ao abrigo da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar a Matriz para a Distribuição de Receitas Decorrentes da Mobilização de Recursos, que consta do anexo e que faz parte integrante da presente deliberação;

2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 20 de Dezembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

**Deliberação n.º 28/CUN/2021**

Reunido na sua Terceira Sessão Ordinária, no dia 20 de Dezembro de 2021, o Conselho Universitário apreciou a Proposta de Regulamento de Compensação para o Conselho Universitário, apresentada pela Direcção de Finanças.

Da análise ao documento, constatou-se que o mesmo representa o mais adequado critério de reconhecimento e compensação ao envolvimento e produção dos membros e pessoal de apoio ao Conselho Universitário, na efectivação das competências do órgão, enquanto estrutura superior de direcção da Universidade Eduardo Mondlane, no enquadramento geral a que o Regulamento de Gestão de Receitas Próprias das Instituições Públicas de Ensino Superior diz respeito.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 18, n.º 2, alínea *g*), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, conjugado com o artigo 9, n.º 1, alínea *a*), do Regulamento de Gestão das Receitas Próprias das Instituições Públicas de Ensino Superior, aprovado pelo Decreto n.º 18/2019, de 8 de Março, ambos do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Regulamento de Compensação para o Conselho Universitário, que consta do anexo e que faz parte integrante da presente deliberação;

2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 20 de Dezembro de 2021. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

**Deliberação n.º 1/CUN/2022**

Reunido na sua Segunda Sessão Extraordinária, no dia 7 de Fevereiro de 2022, o Conselho Universitário apreciou a proposta de alteração pontual das Normas Reguladoras do Processo de Selecção de Candidatos a Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, apresentada pela Comissão de Selecção.

Da análise efectuada, concluiu-se tratar-se, efectivamente, de alterações pontuais de aprimoramento das Normas Reguladoras.

Nesta conformidade, ao abrigo da competência estabelecida pelo artigo 18, n.º 1 e n.º 2, alínea *g*), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar as alterações pontuais às Normas Reguladoras do Processo de Selecção de Candidatos a Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, conforme o documento em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação;

2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, Cidade de Maputo, a 7 de Fevereiro de 2022. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

### **Deliberação n.º 2/CUN/2022**

Reunido na sua Terceira Sessão Extraordinária, no dia 30 de Março de 2022, o Conselho Universitário apreciou o Relatório Preliminar do processo eleitoral para a selecção de três individualidades a recomendar ao Presidente da República a fim de que as considere para o cargo de Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, apresentado pela Comissão de Selecção de Candidatos ao Cargo de Reitor.

Da análise efectuada sobre o documento, constatou-se que a Comissão de Selecção geriu devidamente as fases do processo eleitoral sob sua égide e, bem assim, que cumpriu e fez cumprir as Normas Reguladoras do Processo de Selecção de Candidatos a Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, aprovadas pela Deliberação n.º 01/CUN/2022, de 7 de Fevereiro.

Na sequência, o Conselho Universitário assumiu e continuou, no que lhe cabe, a análise do Relatório Preliminar apresentado pela Comissão de Selecção, que considerou ser de apreciação positiva, conforme o disposto no artigo 13 das Normas Reguladoras.

Nesta conformidade, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 2 e 8 do Regulamento do Conselho Universitário, aprovado pela Deliberação n.º 1/CUN/2005, e 18, n.º 2, alínea *a*), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Relatório Preliminar do processo eleitoral para a selecção de individualidades a recomendar ao Presidente da República para que as considere para o cargo de Reitor da Universidade Eduardo Mondlane;

2. Aceitar o apuramento preliminar efectuado pela Comissão de Selecção que indica as individualidades seguintes:

- a) Prof. Doutor Manuel João José Cabinda;
- b) Profa. Doutora Ana Piedade Armindo Monteiro;
- c) Prof. Doutor Manuel Guilherme Júnior;
- d) Professor Doutor António Mubango Hogueane;
- e) Prof. Doutor António José Leão; e
- f) Prof. Doutor António Cipriano Gonçalves.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 30 de Março de 2022. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

### **Deliberação n.º 3/CUN/2022**

Reunido na sua Terceira Sessão Extraordinária, no dia 30 de Março de 2022, o Conselho Universitário apreciou o Relatório Final do processo eleitoral para a selecção de três individualidades a recomendar ao Presidente da República a fim de que as considere para o cargo de Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, apresentado pela Comissão de Selecção de Candidatos ao Cargo de Reitor.

Da análise efectuada sobre o documento, constatou-se que a Comissão de Selecção geriu devidamente as fases do processo eleitoral sob sua égide e, bem assim, que cumpriu e fez cumprir as Normas Reguladoras do Processo de Selecção de Candidatos a Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, aprovadas pela Deliberação n.º 9/CUN/2022, de 7 de Fevereiro.

Na sequência, o Conselho Universitário assumiu e continuou o apuramento preliminar efectuado pela Comissão de Selecção com vista a cumprir com a prescrição do artigo 13 das Normas Reguladoras, submetendo à votação os candidatos preliminarmente apurados.

Nesta conformidade, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 2 e 8 do Regulamento do Conselho Universitário, aprovado pela Deliberação n.º 1/CUN/2005, e 18, n.º 2, alínea *a*), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

Único: Aprovar a lista de individualidades a recomendar ao Presidente da República para que as considere para o cargo de Reitor da Universidade Eduardo Mondlane, que segue abaixo:

- a) Prof. Doutor António Cipriano Gonçalves;
- b) Prof. Doutor Manuel Guilherme Júnior; e
- c) Prof. Doutor António José Leão.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 30 de Março de 2022. — O Presidente, Prof. Doutor *Orlando António Quilambo*.

### **Deliberação n.º 4/CUN/2022**

Reunido na sua Primeira Sessão Ordinária, realizada nos dias 27 e 28 de Junho de 2022, o Conselho Universitário apreciou a proposta de Relatório Anual de Actividades e Financeiro de 2021 da Universidade Eduardo Mondlane, submetida pelo Gabinete de Planificação, Qualidade e Estudos Institucionais, Direcção de Finanças e Gabinete de Auditoria Interna.

Da análise efectuada sobre o documento, concluiu-se que o mesmo reflecte, de forma positiva, a execução das actividades e orçamento referentes ao exercício de 2021, em contexto de contenção da despesa pública.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no artigo 18, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

Único: Aprovar o Relatório Anual de Actividades e Financeiro de 2021 da Universidade Eduardo Mondlane, que consta em anexo e faz parte integrante da presente deliberação.

Deliberado na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, no dia 27 de Junho de 2022. — O Presidente, Prof. Doutor *Manuel Guilherme Júnior*.

### **Deliberação n.º 5/CUN/2022**

Reunido na sua Primeira Sessão Ordinária, realizada nos dias 27 e 28 de Junho de 2022, o Conselho Universitário apreciou a proposta de Plano de Actividades e Distribuição do Orçamento para 2022, da Universidade Eduardo Mondlane, submetida pelo Gabinete de Planificação, Qualidade e Estudos Institucionais e Direcção de Finanças.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto nas disposições conjugadas do artigo 8, n.º 1, alínea *e*), do Regulamento do Conselho Universitário, aprovado pela Deliberação n.º 1/CUN/2005, de 3 de Dezembro, e do artigo 18, n.º 2, alínea *e*), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

Único: Aprovar o Plano de Actividades e Distribuição do Orçamento para 2022, da Universidade Eduardo Mondlane, que consta em anexo e faz parte integrante da presente deliberação.

Deliberado na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 27 de Junho de 2022. — O Presidente, Prof. Doutor *Manuel Guilherme Júnior*.

**Deliberação n.º 8/CUN/2022**

Reunido na sua Primeira Sessão Ordinária, nos dias 27 e 28 de Junho de 2022, o Conselho Universitário apreciou a proposta de Regulamento de Prevenção e Combate ao Assédio Sexual na UEM, apresentada pelo Centro de Coordenação dos Assuntos do Género.

Da discussão havida, foi considerado que a proposta apresentava perspectiva de cerco ao problema social com alguma manifestação na Universidade Eduardo Mondlane, a que cumpre prevenir e combater.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 18, n.º 2, alínea g), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 12 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Regulamento da Prevenção e Combate ao Assédio Sexual na Universidade Eduardo Mondlane, que consta em anexo e faz parte integrante da presente deliberação;

2. A presente deliberação entra em vigor noventa dias após a sua aprovação.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 28 de Junho de 2022. — O Presidente, Prof. Doutor *Manuel Guilherme Júnior*.

**Deliberação n.º 9/CUN/2022**

Reunido na sua Primeira Sessão Ordinária, nos dias 27 e 28 de Junho de 2022, o Conselho Universitário apreciou a proposta de Relatório de Consultoria e Agenda da Reforma Institucional da Universidade Eduardo Mondlane, submetida pelo Comité de Reforma Institucional da Universidade Eduardo Mondlane.

Da análise efectuada sobre o material, constatou-se que os termos do processo de reforma institucional se compadecem com a Visão e Missão da Universidade, e se acham devidamente definidos na Agenda de Reforma Institucional da Universidade Eduardo Mondlane.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no artigo 18, n.º 2, alínea e), dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, do Conselho de Ministros, o Conselho Universitário delibera:

Único: Aprovar o Relatório de Consultoria e Agenda da Reforma Institucional da Universidade Eduardo Mondlane, que constam em anexo e fazem parte integrante da presente deliberação.

Deliberada na Sala dos Actos Grandes, na Cidade de Maputo, a 28 de Junho de 2022. — O Presidente, Prof. Doutor *Manuel Guilherme Júnior*.

**Deliberação n.º 10/CUN/2022**

Reunido na sua Primeira Sessão Ordinária, nos dias 27 e 28 de Junho de 2022, o Conselho Universitário apreciou a proposta de Despacho n.º 214/RT/2022, de 27 de Junho, do Gabinete do Reitor, mediante a qual o Reitor delega nos Vice-Reitores para as áreas Académica e de Administração e Recursos, competências específicas dos domínios dos pelouros a que estes são adstritos.

No debate, constatou-se que o Despacho do Reitor reflecte o sentido de actualização das competências delegadas nos Vice-Reitores, porquanto, além de ajustar e confirmar a consagração das competências habitualmente delegadas nos Vice-Reitores, estabelece outras, decorrentes da criação, extinção e reestruturação de unidades orgânicas, e reconhece as mudanças de titulares nos cargos implicados, a quem são confirmados poderes, o que tem o condão de conferir a celeridade e eficiência necessárias ao funcionamento da Universidade Eduardo Mondlane.

Assim, visto o disposto no n.º 3 do artigo 20 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, na versão dada pelo Decreto n.º 37/98, de 28 de Julho, ambos do Conselho de Ministros, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea l) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos da UEM, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Despacho n.º 214/RT/2022, de 27 de Junho, em anexo à presente Deliberação, de que faz parte integrante;

2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberado na sala dos Actos Grandes, a 28 de Junho de 2022. — O Presidente, Prof. Doutor *Manuel Guilherme Júnior*.

**Deliberação n.º 11/CUN/2022**

Reunido na sua Primeira Sessão Ordinária, nos dias 27 e 28 de Junho de 2022, o Conselho Universitário apreciou a proposta de Despacho n.º 215/RT/2022, de 27 de Junho, do Gabinete do Reitor, mediante a qual o Reitor delega nos Directores de Faculdades, Escolas Superiores, Centros Universitários e Directores de Serviços Centrais, a competência de autorizar a dispensa dos serviços.

No debate, constatou-se que o Despacho do Reitor acautela a situação particular daqueles que, estando a coadjuvar um Director, buscam a autorização de dispensa no Reitor, salvaguardando o domínio da mesma competência do Director em relação aos demais funcionários e agentes do Estado sob plena subordinação deste. Do mesmo modo, concluiu-se que o Despacho do Reitor, tanto ponderava a delegação, por limitá-la a um só pedido por semestre, como se adequava à disposição dos n.ºs 1 e 2 do artigo 48 do Decreto n.º 5/2018, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Estatuto Geral dos Funcionários e Agentes do Estado.

Assim, visto o disposto no n.º 3 do artigo 20 dos Estatutos da Universidade Eduardo Mondlane, aprovados pelo Decreto n.º 12/95, de 25 de Abril, na versão dada pelo Decreto n.º 37/98, de 28 de Julho, ambos do Conselho de Ministros, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea l) do n.º 2 do artigo 18 dos Estatutos da UEM, o Conselho Universitário delibera:

1. Aprovar o Despacho n.º 215/RT/2022, de 27 de Junho, em anexo à presente Deliberação, de que faz parte integrante;

2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Deliberado na sala dos Actos Grandes, a 28 de Junho de 2022. — O Presidente, Prof. Doutor *Manuel Guilherme Júnior*.